



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 2/2015-001
SEMURB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção de subestações elétricas nas escolas dos Bairros dos Minérios, Cidade Jardim, Apoema, Beira Rio II e Habitar Feliz, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 2/2015-001 SEMURB**, referente a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção de subestações elétricas nas escolas dos Bairros dos Minérios, Cidade Jardim, Apoema, Beira Rio II e Habitar Feliz, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

RELATÓRIO

Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 2/2015-001 SEMURB da Unidade referida, expresso, as seguintes observações, conforme Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

1. O Processo foi devidamente atendido, através das recomendações da Procuradoria Geral do Município e o Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a Sessão de Habilitação às 09:00 do dia 19 de Outubro de 2015, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;

PPA/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2

4. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo, conforme artigo 38, IV, da Lei nº 8.666/93;
5. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:

- A presente abertura compareceram as empresas R. E. CONSTRUTORA MATHEUS LTDA - EPP e AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA;
- Concluída a análise dos documentos pelos licitantes, o presidente informa que será suspensa a sessão para uma análise mais detalhada de toda documentação de todos os licitantes, onde os mesmos serão comunicados posteriormente sobre o resultado de julgamento dos documentos de habilitação;
- Após análise da documentação de habilitação, as duas empresas foram julgadas INABILITADAS pelo descumprimento de itens do Edital. Conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão concedeu prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de novos documentos que motivaram sua inabilitação;
- Ata da Sessão de recebimento dos documentos de habilitação escoimados das causas de inabilitação dos licitantes, realizada em 15 de fevereiro de 2016. Após abertura dos envelopes, a Comissão suspendeu os trabalhos para uma análise mais detalhada, onde os mesmos serão comunicados posteriormente sobre o resultado da habilitação. Após análise todos os licitantes foram declarados HABILITADOS;
- Ata de sessão de julgamento das propostas onde em 04 de março de 2016 compareceram as licitantes R. E. CONSTRUTORA MATHEUS LTDA - EPP e AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA. Após abertura do envelope com as propostas o presidente da CPL resolveu suspender a sessão para análise detalhada da proposta.
- Após análise a Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar como vencedora do certame AIRES ARQUITETURA E ENGENHARIA ELETRICA

PPARUAPEBAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LTDA com valor total de R\$ 230.402,85 (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos);

- Recurso Administrativo impetrado pela empresa R. E. CONSTRUTORA MATHEUS LTDA-EPP, contra a classificação da proposta vencedora do certame;
- Decisão Administrativa, conhecendo o desenvolvimento jurídico apresentado para no mérito, negar-lhe provimento *in-totum*.

CONCLUSÃO

Recomendamos que ANTES da assinatura do CONTRATO, que seja anexada nova INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2016 e a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora que estiverem vencidas, com a finalidade de comprovação de saldo orçamentário e atualização fiscal da empresa.

Ressaltar que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, após atendidas as recomendações supramencionadas, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4

É o parecer.

Parauapebas/PA, 29 de Abril de 2016.


Daniel Benguigui
Agente de controle interno
Dec. nº 011/2014


Bárbara Bandeira de F. B. Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015